



APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 08/08/06  
Osborne

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MENSAGEM Nº 028 DE 07 DE Agosto DE 2.006.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 433 Livro 19 Folha 74 Data 07/08/06  
Horas 16:00  
Osborne  
FUNCIONÁRIO


Pela presente, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a expedição de Título Definitivo de Propriedade em favor de **Isaurina Batista Pereira**.

Salientamos que a beneficiária, em novembro de 2004, firmou Termo de Cessão de Habitação com esta Prefeitura, da aludida área. Assim sendo, a mesma já ocupa a mesma a aproximadamente 02 (dois) anos.

Pelo que, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 07 de agosto de 2.006.

  
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 08/08/06

Ossause

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

**PROJETO DE LEI Nº 028 DE 07 DE Agosto DE 2.006.**

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 933 Livro 17 Folha 74 Data 07/08/06  
Horas 16:00  
Ossause  
FUNCIONÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir título definitivo de propriedade a pessoa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade à **ISOURINA BATISTA PEREIRA**, brasileira, viúva, manicure, portadora do RG nº 462.754 SSP/MA e CPF nº 208.744.801-91, uma área de 474,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), constante do lote sob o nº. 05 e parte do lote 04, com a área de 292,50 m<sup>2</sup>, da quadra 33, localizada no Loteamento Jardim São João, perfazendo uma área total de 766,50 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 8.283 e 8.284, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT,  
aos 07 dias do mês de agosto de 2.006.

  
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO

**Projeto de Lei nº 028/2006, de 07 de agosto de 2006.**

Trata-se de Projeto de Lei nº 028/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPEDIR TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE A PESSOA QUE MENCIONA".

Na mensagem que acompanha o Projeto de Lei dispõe que a beneficiária, em novembro de 2004, firmou Termo de Cessão de Habitação com esta Prefeitura, da área descrita no projeto de lei.

A respeito do tema, necessário observar o artigo 203, § 6º da Lei Orgânica do Município que dispõe: "A doação ou alienação de lotes urbanos por parte da municipalidade deverá ser precedida de autorização legislativa e triagem, evitando que pessoas já possuidoras de imóvel sejam detentoras de mais de um".

Ainda, o ilustre mestre administrativista Hely Lopes Meirelles, na obra Direito Municipal Brasileiro, Editora Malheiro, 14º ed., p. 321 dispõe:

"O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação..."

Ainda, o referido autor destaca que o certame pode ser dispensado no caso de interesse público devidamente justificado.

Nesses termos, não há empecilhos para a tramitação do presente projeto, mas necessário observar a triagem citada na Lei Orgânica do Município, bem como avaliação do imóvel, nos termos da Lei de 8.666/92, dispensado o certame pelo fato de tal Projeto de Lei atender diretrizes de política urbana destacadas na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), regulando o uso de propriedade urbana para o bem estar dos cidadãos, principalmente para solucionar o imenso passivo de ocupações irregulares gerado pela urbanização desordenada.

4

Assim, s.m.j., não vê essa Assessoria nenhum óbice legal à aprovação do presente Projeto de Lei, devendo ser observada a triagem estabelecida na Lei Orgânica Municipal, bem como avaliação do imóvel.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 08 de agosto de 2006.

  
**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 08/08/06

*Czause*

5

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 028 /2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 08 de 2006.

*Rodrigo Raggiotto*  
Ver.º RODRIGO RAGGIOTTO  
Presidente

Ver.ª SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Relator

*Maria José Carvalho*  
Ver.ª MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 08/08/06  
*Ezrouse*

6

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 028/2006, de autoria

Power Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

08 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 08 de 2006.

*Maria José Carvalho*  
Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Presidente

*Ronaldo de Almeida Couto*  
Ver. RONALDO DE ALMEIDA COUTO  
Relator

*Sônia Nunes dos Santos*  
Ver. SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Membro



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

7

## VOTAÇÃO

**MATÉRIA DE PAUTA**

*Projeto de Lei nº 28/06 - Poder Executivo mu-  
nicipal*

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
MILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	✓		
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente				
ANTONIA JACOB BARBOSA	PL	PPS			
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	✓		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	✓		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	✓		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	✓		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB			
YBIRACY BARREIRA DE SOUSA	PMDB	PMDB	✓		

*Residente*  
**NÃO COMPARECEU**  
**NÃO COMPARECEU**

**MATÉRIA DE PAUTA**

Obs.

*Merito*

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
 Em sessão de *08/08/06*  
*C. Sousa*

